



# Prefeitura Municipal de Parapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.753/93, DE 19 DE OUTUBRO DE 1.993.

## "AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A VENDER VEÍCULOS".

RUI LOBO, Prefeito Municipal de Parapuã,  
Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São  
Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ DECRETOU E,  
ELE PROMULGA E SANCIONA EM REDAÇÃO FINAL A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal de Parapuã, autorizado a vender os seguintes bens móveis:

- I - Um Caminhão marca Ford F-600, ano de fabricação 1.971, Placas GF-9055, Chassi K62UA701557, movido a Óleo Diesel;
- II - Um automóvel Ford Corcel Belina II-Álcool, ano de fabricação 1.982, Placas GF-9017, Chassi LB4RAJ-24922;
- III - Um automóvel Chevrolet Caravan-Álcool, ano de fabricação 1.985, Placas GF-9021, Chassi 9BG5VN15DFB105364;
- IV - Uma camionete Chevrolet C1414, Chassi G59A2137M.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, 19 de outubro de 1.993.

*Rui Lobo*  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.

ass.- NIVALDO ADRIANO -

- Chefe de Gabinete -

